

**TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO NORTE**



Portugal

Ministério do Planeamento

**Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte**

FICHA TÉCNICA

Coordenação

M. Natália Gravato

Tratamento da Informação

Maria Teresa do Carmo

Porto, março 2019

SUMÁRIO

NOTA DE ABERTURA

1- Enquadramento Legal

2- Competências a exercer em 2019 pelos municípios da Região do Norte

3- Notas conclusivas

ANEXOS

NOTA DE ABERTURA

No âmbito do seu quadro de competências da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) cabe, através da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local (DSAJAL) a elaboração de documentos ou estudos relativos à temática da administração local.

Estando atualmente em curso um processo de descentralização, consubstanciado em variadas transferências de competências para as autarquias locais, entendeu aquela DSAJAL realizar uma análise recapitulativa daquelas que os municípios da Região do Norte já aceitaram exercer no presente ano de 2019.

Julgo tratar-se de uma informação bem estruturada e pertinente a diversos títulos, cumprindo-me apenas louvar uma boa ideia cujo desenvolvimento assim tornamos público através dos nossos canais habituais de comunicação, formulando os melhores votos pela sua efetiva utilidade.

Porto, 4 de março de 2019

O Presidente da CCDR-N

Fernando Freire de Sousa

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS

I- Enquadramento Legal

A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece os princípios e garantias pelos quais a transferência de atribuições e competências se rege e determina o dia 1 de janeiro de 2019, como a data a partir da qual se considera concretizada essa transferência.

No Capítulo I da referida Lei é estabelecido o mecanismo de financiamento das novas competências, bem como a forma como vão ser geridos e transferidos os recursos humanos e patrimoniais.

No Capítulo II são elencadas as novas competências dos órgãos municipais, constando do Capítulo III as que serão exercidas pelos órgãos das entidades intermunicipais e do Capítulo IV as dos órgãos das freguesias.

Na sequência dos princípios consagrados na referida Lei-quadro, o Governo publicou vários Decretos-Lei, um por cada área a descentralizar, em que concretiza os diferentes aspetos a considerar na transferência de competências para os órgãos municipais, para órgãos das entidades intermunicipais e ainda das freguesias. Em novembro de 2018 foram publicados 11 Decretos-Lei sobre esta matéria, versando 7¹ as competências a transferir para os órgãos

¹ Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, entrou em vigor a 02 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e terrestres;

Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, entrou em vigor a 02 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna e azar;

municipais, 2² para os órgãos das entidades intermunicipais, 1³ para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais, caso da justiça, e 1⁴ para os órgãos municipais e das freguesias, relativamente à instalação e gestão de estruturas de atendimento ao cidadão.

Em 2019 foram publicados mais 4 diplomas legais, reportando-se 3⁵ a competências a transferir para os órgãos municipais e 1⁶ para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação.

Como já se referiu estas transferências produzem efeitos a 1 de janeiro do ano em curso e têm carácter universal, sem prejuízo de se efetuarem de forma gradual até 1 de janeiro de 2021.

Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, entrou em vigor a 03/12 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;

Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, entrou em vigor a 4 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros;

Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, entrou em vigor a 04 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;

Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, entrou em vigor a 04 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;

Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, entrou em vigor a 04 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

² Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, entrou em vigor a 03 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional;

Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro, entrou em vigor a 04 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento.

³ Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, entrou em vigor a 04 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça.

⁴ Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, entrou em vigor a 04 de dezembro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, bem como para os órgãos das freguesias no domínio de Espaços Cidadão.

⁵ Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, entrou em vigor a 04 de fevereiro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;

Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, entrou em vigor a 04 de fevereiro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura;

Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, entrou em vigor a 04 de fevereiro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;

⁶ Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, entrou em vigor a 04 de fevereiro – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

No entanto, os diplomas legais setoriais fixaram o prazo de 60 dias, após as respetivas entradas em vigor, para as entidades comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) que não pretendem exercer, em 2019, alguma das competências, cuja transferência já se concretizou.

O que equivale a mencionar que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais considera-se efetuada em 2019, admitindo-se que a mesma não se verifique nas seguintes condições:

- Os municípios que não pretendam a transferência de alguma ou da totalidade das competências previstas nos respetivos diplomas legais de âmbito sectorial comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, mediante proposta da câmara municipal, até 60 dias corridos após a entrada em vigor dos mesmos;
- A comunicação apenas é devida se a assembleia municipal deliberar que a entidade não tem condições para aceitar uma ou mais competências, no ano de 2019;
- A concretização das competências em 2019 não carece de aceitação da assembleia municipal, ou seja, caso a câmara municipal entenda que tem condições para essa transferência se concretize em 2019, não é exigível a deliberação da assembleia municipal.

Naturalmente que um dos aspetos que neste domínio assume importância primordial é o que diz respeito ao mecanismo de financiamento dessas competências, uma vez que estas entidades vão ter custos acrescidos, por força do exercício de atividades em novos domínios.

Por não estar devidamente tratada esta matéria, entendeu a Assembleia da República recomendar ao Governo que lhe apresente os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização em 2019.⁷

⁷ A Assembleia da República através da Resolução da Assembleia da República n.º 6/2019, de 22 de janeiro entendeu recomendar ao Governo que:

“1 - Comunique às autarquias locais e entidades intermunicipais, até ao final do mês de janeiro de 2019, os mapas com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para aquelas, bem como a listagem de todo o património também a transferir.

2 - Apresente à Assembleia da República, até ao final do mês de fevereiro de 2019, para discussão e aprovação, os mapas com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para as autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como os critérios e termos dos reforços deste fundo.”

2- Competências a exercer em 2019 pelos municípios da Região do Norte

A DGAL publicou no seu sítio o calendário para a comunicação da deliberação dos órgãos deliberativos de não aceitação das novas competências, prazo esse que terminou em 02 de fevereiro.

Na sequência da informação que lhe foi reportada, aquela Direção-Geral disponibilizou também, a lista dos municípios que em 2019 vão exercer as competências transferidas, ao abrigo da referida Lei-Quadro. Os dados divulgados referem-se apenas a 9 das áreas setoriais, uma vez que ainda não terminaram os prazos para os diplomas publicados em 2019. Dessa informação também não constam as entidades intermunicipais, nem as freguesias.

A CCDR-N trabalhou esta informação, relativamente aos municípios da Região do Norte, com base na informação disponibilizada pela DGAL, que será completada à medida que houver mais elementos sobre as competências que vão sendo assumidas pelos órgãos municipais, pelas entidades intermunicipais e ou pelas freguesias.

O Quadros I contem informação relativa às competências a exercer em 2019 por cada um dos municípios da Região do Norte.

Já o Quadro II contempla esta mesma informação mas devidamente agregado por NUT III.

Por fim, o Quadro III trata a informação relativa às competências a exercer em 2019 pelos municípios em termos percentuais e ao nível da NUT III.

3- Notas conclusivas

Dos 86 municípios da Região do Norte, 50 aceitaram alguma das transferências de competências, o que representa 58% do total.

A Gestão do Património Imobiliário Público sem Utilização foi a competência com maior adesão, ou seja por parte de 47 municípios, o que corresponde a 94% do universo que vai exercer essas novas competências em 2019.

A competência que menos interesse suscitou aos municípios, foi o Estacionamento Público, com 26 municípios, representando 52% do total.

O número de competências aceite por entidade é muito variável, situando-se entre as 9, ou seja, sobre a totalidade das que estão em causa neste momento, até a escolha de 1, no caso dos municípios de Bragança, Celorico de Basto e Guimarães.

No quadro infra apresenta-se o número de competências e dos municípios que as vão exercer, com o intuito de aferir qual o interesse em assumirem atividades em novos domínios de intervenção, até agora da responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Estado.

COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS

Número de Competências	Municípios	
	Número	%
1	3	6%
2	2	4%
3	6	12%
4	4	8%
5	3	6%
6	6	12%
7	4	8%
8	1	2%
9	21	42%
Número de Municípios/Aceitação	50	58%
Número de Municípios/Rejeição	36	42%
Total Região do Norte	86	100%

Como já se referiu, só 50 municípios se mostraram disponíveis para aderir a este processo de transferência, constatando-se que a maioria, 21, o que corresponde a 42% do total, optaram por receber estas primeiras nove competências, enquanto os restantes, aceitaram competências diversas em número variável e sem grande relevância.

COMPETÊNCIAS A EXERCER PELOS MUNICÍPIOS POR NUT III

NUT III	Municípios					
	Aceitação		Rejeição		Total	
	Número	%	Número	%	Número	%
AM do Porto	6	35%	11	65%	17	20%
CIM das Terras de Trás-Os-Montes	5	56%	4	44%	9	10%
CIM do Alto Minho	7	70%	3	30%	10	12%
CIM do Alto Tâmega	6	100%	0	0%	6	7%
CIM do Ave	5	63%	3	38%	8	9%
CIM do Cávado	0	0%	6	100%	6	7%
CIM do Douro	12	63%	7	37%	19	22%
CIM do Tâmega e Sousa	9	82%	2	18%	11	13%
Total	50	58%	36	42%	86	100%

Os municípios que integram a CIM do Cávado decidiram não assumir nenhuma das novas competências.

Em sentido contrário, os municípios da CIM do Alto Tâmega optaram todos pelo exercício de algumas das competências que a Administração Central transferiu, variando, no entanto, o número entre as 3 e as 7.

Pelos dados do quadro pode-se igualmente inferir que, de uma maneira geral, são os municípios de menor dimensão que estão disponíveis para aceitar novas competências, ao passo que os maiores não mostraram abertura para tal.

COMPETÊNCIAS A EXERCER PELOS MUNICÍPIOS EM 2019

COMPETÊNCIAS	MUNICÍPIOS COM NOVAS COMPETÊNCIAS		% MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO NORTE
	Número	%	
Gestão do Património Imobiliário Público sem Utilização	47	94%	55%
Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres	42	84%	49%
Associações de Bombeiros	39	78%	45%
Estruturas de Atendimento ao Cidadão	37	74%	43%
Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna e Azar	36	72%	42%
Vias de Comunicação	31	62%	36%
Justiça	30	60%	35%
Habitação	29	58%	34%
Estacionamento Público	26	52%	30%
TOTAL	50		86

Como já anteriormente se salientou, das 9 competências que deram início ao processo de transferência para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a que teve maior adesão foi a “Gestão do Património Imobiliário Público sem Utilização”, a exercer por 47 municípios, que correspondem a mais de metade do universo da Região do Norte. O diploma

legal que concretiza a transferência para os órgãos municipais, estabelece 50 anos como o prazo máximo para o respetivo exercício.

As atividades relacionadas com as “Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres” suscitaram também grande interesse dos municípios, tendo 42 decidido aceitar, o que representa 49% do total da Região do Norte. Neste caso, considera-se que o aliciante seja a cobrança de taxas sobre a ocupação dominial das praias, que poderá contribuir para o aumento das receitas próprias.

Constata-se, contudo, que dos municípios que dispõem de maiores praias marítimas, nenhum aceitou esta competência.

O peso que assumem as “Associações de Bombeiros” e as “Estruturas de Atendimento ao Cidadão” são compreensíveis, já que se trata de domínios em que é fundamental a proximidade com as populações, quer no que respeita à proteção civil, quer no acesso aos serviços públicos.

A “Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna e Azar” também cativou um número considerável de municípios, 36, possivelmente por ser intenção dos autarcas prestarem mais um serviço aos munícipes, agilizando e simplificando os procedimentos relativos à autorização para exploração daquelas operações. Admite-se também que por entenderem que a receita gerada por esta atividade compense o acréscimo de trabalho que vai acarretar.

Por último, anota-se que o “Estacionamento Público” foi a competência que teve menos adesão, previsivelmente por os municípios não estarem motivados para a fiscalização do estacionamento e a instrução de processos contraordenacionais rodoviários, que implicam uma série de procedimentos e iteração com várias entidades. Provavelmente, a receita expectável arrecadar não justificaria o acréscimo de trabalho e o dispêndio de recursos com tal atividade.

ANEXOS

QUADRO I - COMPETÊNCIAS A EXERCER EM 2019 PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO NORTE

QUADRO II - COMPETÊNCIAS A EXERCER EM 2019 PELOS MUNICÍPIOS POR NUT III

QUADRO III - COMPETÊNCIAS A EXERCER EM 2019 PELOS MUNICÍPIOS POR NUT III EM
TERMOS PERCENTUAIS

QUADRO I
COMPETÊNCIAS A EXERCER EM 2019 PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO NORTE

MUNICÍPIOS	GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	HABITAÇÃO	PRAIAS MARÍTIMAS FLUVIAIS E LACUSTRES	VIAS DE COMUNICAÇÃO	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS	ESTACIONAMENTO PÚBLICO	EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	JUSTIÇA	TOTAL
Alfândega da Fé	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Alijó	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amarante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arcos de Valdevez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Armamar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arouca	X	-	X	-	X	X	-	X	X	6
Baião	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Barcelos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Boticas	X	-	-	X	-	X	-	-	-	3
Braga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bragança	X	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Cabeceiras de Basto	X	-	X	X	-	-	-	-	-	3
Caminha	X	-	X	-	X	X	X	X	X	7
Carraceda de Ansiães	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Castelo de Paiva	X	-	-	-	X	-	-	-	-	2
Celorico de Basto	-	-	-	-	X	-	-	-	-	1
Chaves	X	X	X	-	-	X	X	X	-	6
Cinfães	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Espinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Esposende	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fafe	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Felgueiras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Freixo de Espada à Cinta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Gondomar	X	X	X	X	-	X	-	X	X	7
Guimarães	-	-	-	X	-	-	-	-	-	1
Lamego	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Lousada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Macedo de Cavaleiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Maia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Marco de Canaveses	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Matosinhos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Melgaço	X	X	-	X	-	X	-	-	-	4
Mesão Frio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Miranda do Douro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mirandela	X	-	X	-	X	X	-	-	-	4
Mogadouro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Moimenta da Beira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Monção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mondim de Basto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Montalegre	X	-	X	-	-	X	-	X	-	4
Murça	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Oliveira de Azeméis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paços de Ferreira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Paredes	X	-	X	-	-	-	-	X	-	3

MUNICÍPIOS	GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	HABITAÇÃO	PRAIAS MARÍTIMAS FLUVIAIS E LACUSTRES	VIAS DE COMUNICAÇÃO	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS	ESTACIONAMENTO PÚBLICO	EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	JUSTIÇA	TOTAL
Paredes de Coura	X	X	X	-	X	X	-	-	X	6
Penafiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Penedono	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Peso da Régua	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Ponte da Barca	X	X	X	-	X	-	X	-	-	5
Ponte de Lima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Porto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Póvoa de Lanhoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Póvoa de Varzim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resende	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Ribeira de Pena	X	X	X	X	X	X	-	X	-	7
Sabrosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Santa Maria da Feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Santa Marta de Penaguião	X	-	X	X	X	X	-	X	X	7
Santo Tirso	X	-	X	-	X	X	-	X	X	6
São João da Madeira	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
São João da Pesqueira	X	-	-	-	-	X	-	X	-	3
Sernancelhe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tabuaço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tarouca	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Terras de Bouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Torre de Moncorvo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trofa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vale de Cambra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valença	X	-	-	-	-	X	-	X	X	4
Valongo	X	-	X	-	X	-	-	-	-	3
Valpaços	X	-	X	X	X	X	-	-	-	5
Viana do Castelo	X	-	X	-	X	X	-	X	X	6
Vieira do Minho	X	-	X	-	X	-	X	X	-	5
Vila do Conde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vila Flor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vila Nova de Cerveira	X	-	X	-	X	-	-	-	-	3
Vila Nova de Famalicão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vila Nova de Foz Côa	-	-	X	-	-	-	-	X	-	2
Vila Nova de Gaia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vila Pouca de Aguiar	X	X	X	X	X	X	-	-	-	6
Vila Real	X	X	X	X	X	X	X	X	X	9
Vila Verde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vimioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vinhais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vizela	X	X	X	X	-	X	X	X	X	8

TOTAL	50	47	29	42	31	37	39	26	36	30	-
% de Municípios		94%	58%	84%	62%	74%	78%	52%	72%	60%	-
% do Total Municípios RN		55%	34%	49%	36%	43%	45%	30%	42%	35%	-

QUADRO II
COMPETÊNCIAS A EXERCER EM 2019 PELOS MUNICÍPIOS POR NUT III

ENTIDADE INTERMUNICIPAL	MUNICÍPIOS	GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	HABITAÇÃO	PRAIAS MARÍTIMAS FLUVIAIS E LACUSTRES	VIAS DE COMUNICAÇÃO	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS	ESTACIONAMENTO PÚBLICO	EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	JUSTIÇA	TOTAL
AM PORTO	Arouca	x	-	x	-	x	x	-	x	x	6
	Espinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Gondomar	x	x	x	x	-	x	-	x	x	7
	Maia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Matosinhos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Oliveira de Azeméis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Paredes	x	-	x	-	-	-	-	x	-	3
	Porto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Póvoa de Varzim	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Santa Maria da Feira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Santo Tirso	x	-	x	-	x	x	-	x	x	6
	São João da Madeira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Trofa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vale de Cambra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Valongo	x	-	x	-	x	-	-	-	-	3
	Vila do Conde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vila Nova de Gaia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	17	6	2	6	2	4	4	1	5	4	-
CIM DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES	Alfândega da Fé	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Bragança	x	-	-	-	-	-	-	-	-	1
	Macedo de Cavaleiros	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Miranda do Douro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Mirandela	x	-	x	-	x	x	-	-	-	4
	Mogadouro	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Vila Flor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vimioso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vinhais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9	5	3	4	3	4	4	3	3	3	-
CIM DO ALTO MINHO	Arcos de Valdevez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Caminha	x	-	x	-	x	x	x	x	x	7
	Melgaço	x	x	-	x	-	x	-	-	-	4
	Monção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Paredes de Coura	x	x	x	-	x	x	-	-	x	6
	Ponte da Barca	x	x	x	-	x	-	x	-	-	5
	Ponte de Lima	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Valença	x	-	-	-	-	x	-	x	x	4
	Viana do Castelo	x	-	x	-	x	x	-	x	x	6
	Vila Nova de Cerveira	x	-	x	-	x	-	-	-	-	3
TOTAL	10	7	3	5	1	5	5	2	3	4	-
CIM DO ALTO TÂMEGA	Boticas	x	-	-	x	-	x	-	-	-	3
	Chaves	x	x	x	-	-	x	x	x	-	6
	Montalegre	x	-	x	-	-	x	-	x	-	4
	Ribeira de Pena	x	x	x	x	x	x	-	x	-	7
	Valpaços	x	-	x	x	x	x	-	-	-	5
	Vila Pouca de Aguiar	x	x	x	x	x	x	-	-	-	6
TOTAL	6	6	3	5	4	3	6	1	3	-	-

ENTIDADE INTERMUNICIPAL	MUNICÍPIOS	GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	HABITAÇÃO	PRAIAS MARÍTIMAS FLUVIAIS E LACUSTRES	VIAS DE COMUNICAÇÃO	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS	ESTACIONAMENTO PÚBLICO	EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	JUSTIÇA	TOTAL
CIM DO AVE	Cabeceiras de Basto	x	-	x	x	-	-	-	-	-	3
	Fafe	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Guimarães	-	-	-	x	-	-	-	-	-	1
	Mondim de Basto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Póvoa de Lanhoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vieira do Minho	x	-	x	-	x	-	x	x	-	5
	Vila Nova de Famalicão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vizela	x	x	x	x	-	x	x	x	x	8
TOTAL	8	4	2	4	4	2	2	3	3	2	-
CIM DO CÁVADO	Amares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Barcelos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Braga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Esposende	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Terras de Bouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Vila Verde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIM DO DOURO	Alijó	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Armamar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Carraceda de Ansiães	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Freixo de Espada à Cinta	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Lamego	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Mesão Frio	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Moimenta da Beira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Murça	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Penedono	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Peso da Régua	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Sabrosa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Santa Marta de Penaguião	x	-	x	x	x	x	-	x	x	7
	São João da Pesqueira	x	-	-	-	-	x	-	x	-	3
	Sernancelhe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tabuaço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tarouca	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Torre de Moncorvo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vila Nova de Foz Côa	-	-	x	-	-	-	-	x	-	2	
Vila Real	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9	
TOTAL	19	11	9	11	10	10	11	9	12	10	-
CIM DO TÂMEGA E SOUSA	Amarante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Baião	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Castelo de Paiva	x	-	-	-	x	-	-	-	-	2
	Celorico de Basto	-	-	-	-	x	-	-	-	-	1
	Cinfães	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Felgueiras	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Lousada	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Marco de Canaveses	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Paços de Ferreira	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
	Penafiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Resende	x	x	x	x	x	x	x	x	x	9
TOTAL	11	8	7	7	7	9	7	7	7	7	-
TOTAL GERAL	86	47	29	42	31	37	39	26	36	30	-

**QUADRO III
COMPETÊNCIAS A EXERCER EM 2019 PELOS MUNICÍPIOS POR NUT III EM TERMOS PERCENTUAIS**

ENTIDADE INTERMUNICIPAL	MUNICÍPIOS	GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO	HABITAÇÃO	PRAIAS MARÍTIMAS FLUVIAIS E LACUSTRES	VIAS DE COMUNICAÇÃO	ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS	ESTACIONAMENTO PÚBLICO	EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR	JUSTIÇA
CIM DO DOURO										
Número total de Municípios da CIM	19									
% de Municípios que aderiram às competências em relação ao total de Municípios que integram a CIM	63%	58%	47%	58%	52%	52%	58%	47%	63%	52%
Número de Municípios que aceitaram competências	12	11	9	11	10	10	11	9	12	10
% de Municípios da CIM que aceitaram as competências em relação ao total de Municípios da RN que aderiram ao processo	24%	23%	31%	26%	32%	27%	28%	34%	33%	33%
CIM DO TÂMEGA E SOUSA										
Número total de Municípios da CIM	11									
% de Municípios que aderiram às competências em relação ao total de Municípios que integram a CIM	82%	73%	63%	63%	63%	82%	63%	63%	63%	63%
Número de Municípios que aceitaram competências	9	8	7	7	7	9	7	7	7	7
% de Municípios da CIM que aceitaram as competências em relação ao total de Municípios da RN que aderiram ao processo	18%	17%	24%	16%	23%	24%	18%	27%	20%	23%
Número total de Municípios da Região do Norte	86									
Número de Municípios que aceitaram competências	50	47	29	42	31	37	39	26	36	30
% de Municípios da CIM que aceitaram as competências em relação ao total de Municípios da RN	58%	55%	34%	49%	36%	43%	45%	30%	42%	35%